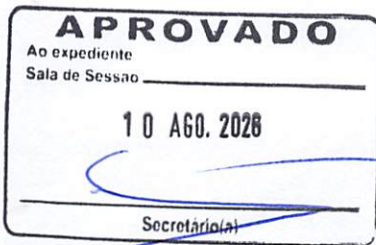




# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## REQUERIMENTO Nº 125/2026

**JANE DELALIBERA – PL**, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Fazenda e para o Controlador Geral do Município de Sorriso, **requerendo informações e o encaminhamento da documentação abaixo relacionada acerca do Termo de Convênio nº 02/2025, firmado entre o município de Sorriso e o Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso – IGHASMAT, destinado à execução de serviços na área materno-infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

### REQUER:

1. Seja encaminhada cópia integral do Termo de Convênio nº 02/2025, com todos os seus anexos, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, pareceres técnicos e jurídicos que instruíram sua celebração;
2. Sejam encaminhadas cópias de todos os termos aditivos, termos de prorrogação, apostilamentos ou quaisquer instrumentos que tenham alterado, complementado ou prorrogado o referido convênio, acompanhados de suas respectivas justificativas técnicas e jurídicas;
3. Seja informado o valor originalmente pactuado, discriminando-se: valor global do convênio; valores previstos para cada etapa ou período de execução; fonte dos recursos utilizados; dotações orçamentárias correspondentes;
4. Seja encaminhada planilha contendo todos os pagamentos efetuados ao IGHASMAT desde a assinatura do convênio, indicando, para cada pagamento: data; valor; número do empenho; número da liquidação; número da ordem de pagamento; competência correspondente; objeto do pagamento;
5. Sejam encaminhadas cópias integrais de todos os documentos fiscais apresentados pelo conveniado para fins de liquidação das despesas, incluindo notas fiscais, faturas, recibos, documentos eletrônicos equivalentes e quaisquer outros documentos que tenham servido de suporte à realização dos pagamentos;
6. Seja informado por qual motivo os documentos disponibilizados no Portal da Transparência referentes aos pagamentos realizados ao IGHASMAT encontram-se identificados apenas como "recibos", sem que seu conteúdo esteja disponível para consulta pública;
7. Seja esclarecido se os pagamentos efetuados ao IGHASMAT foram instruídos exclusivamente por recibos ou se existem notas fiscais, documentos fiscais eletrônicos ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços, encaminhando-se cópia integral desses documentos;
8. Seja informado qual procedimento administrativo é adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para conferência, fiscalização e liquidação das despesas



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

decorrentes do convênio, encaminhando-se cópia dos relatórios de fiscalização, atestos de execução dos serviços, pareceres técnicos, medições, conferências e demais documentos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços contratados;

9. Sejam encaminhados os pareceres técnicos, manifestações administrativas, atestos de recebimento, autorizações de pagamento, despachos e demais documentos que fundamentaram a liquidação e o pagamento de cada despesa realizada no âmbito do Convênio nº 02/2025, demonstrando o procedimento adotado pela Administração para atestar a efetiva execução dos serviços antes da liberação dos recursos públicos;

10. Seja encaminhado o extrato completo da execução financeira do Convênio nº 02/2025, contendo, de forma individualizada por competência e por pagamento realizado: número do empenho; data e valor do empenho; número da liquidação; data e valor da liquidação; número da ordem de pagamento; data do pagamento; valor pago; saldo remanescente do convênio, se houver;

11. Seja informado quem é o fiscal do convênio e o gestor responsável por seu acompanhamento, encaminhando-se cópia da portaria de designação e dos respectivos relatórios produzidos;

12. Seja informado se houve aplicação de penalidades, advertências, notificações ou recomendações ao conveniado durante a execução do ajuste, encaminhando-se cópia integral da documentação correspondente;

13. Seja informado se existem auditorias, inspeções, procedimentos administrativos ou apontamentos realizados pela Controladoria Interna, Tribunal de Contas, Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle relacionados ao Convênio nº 02/2025, encaminhando-se cópia dos documentos públicos existentes;

14. Seja encaminhada cópia integral do processo administrativo que originou a celebração do Convênio nº 02/2025, incluindo todos os documentos produzidos desde sua abertura até a presente data.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o presente requerimento decorre do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo, cuja finalidade é assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que, durante consulta ao Portal da Transparência do município, verificou-se que os documentos vinculados aos pagamentos efetuados ao Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso – IGHASMAT encontram-se identificados apenas como "recibos", sem que seu conteúdo esteja disponível para visualização pelo cidadão;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

Considerando que tal circunstância impede o adequado controle social e dificulta o exercício da fiscalização parlamentar acerca da regularidade das despesas públicas, especialmente considerando tratar-se de recursos destinados à prestação de serviços de saúde, área de elevada relevância social e orçamentária;

Considerando que a transparência administrativa não se limita à divulgação dos valores pagos, abrangendo também a disponibilização dos documentos que fundamentam a liquidação da despesa, possibilitando a verificação da efetiva prestação dos serviços, da regularidade documental e da correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a regular liquidação da despesa pública exige a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante documentação hábil e suficiente, razão pela qual a disponibilização apenas da identificação de "recibos", sem acesso ao seu conteúdo ou aos demais documentos que instruíram os pagamentos, mostra-se incompatível com os princípios da publicidade, da transparência e do controle social que regem a Administração Pública. A obtenção dos pareceres técnicos, dos atestos de execução dos serviços e da documentação que embasou a liquidação e o pagamento permitirá a esta Casa Legislativa exercer, de forma plena, sua função constitucional de fiscalização, verificando a legalidade, a regularidade e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à assistência materno-infantil no município de Sorriso;

Considerando que torna-se indispensável o encaminhamento da documentação integral referente ao Convênio nº 02/2025, permitindo que esta Casa de Leis exerça plenamente sua competência fiscalizatória e assegure a observância dos princípios constitucionais da administração pública, bem como das normas previstas na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente no que se refere aos deveres de transparência e publicidade dos atos administrativos;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 10 de agosto de 2026.

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL